

**EMENDA ADITIVA Nº 96 /2023 AO PROJETO DE LEI Nº 140/2023 -
ORIUNDO DA MENSAGEM Nº 9.170**

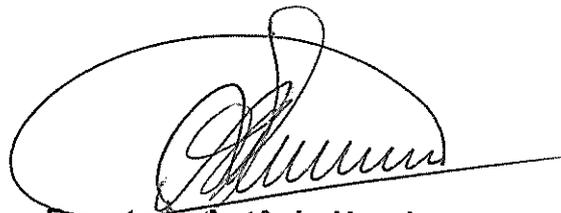
ACRESCE O INCISO XXVIII AO
ARTIGO 5º DO PROJETO DE LEI
Nº 0140/2023.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Acrescente-se o inciso XXVIII ao art. 5º do Projeto de Lei 0140/2023,
passando a ter a seguinte redação:

“XXVIII - Operações relacionadas à circulação de mercadorias orgânicas, de
produção sustentável ou oriunda de agricultura familiar.”

**Edifício Senador César Cals - Assembleia Legislativa do Estado do Ceará,
em 21 de dezembro de 2023.**



Deputado Antônio Henrique

PDT

Justificativa

A presente Emenda Aditiva visa aprimorar o Projeto de Lei Nº 140/2023, oriundo da Mensagem N.º 9.170, ao acrescentar o inciso XXVIII ao artigo 5º. Tal emenda tem como finalidade promover o desenvolvimento sustentável por meio da não incidência para a circulação de mercadorias orgânicas.

O crescente reconhecimento da importância da produção orgânica para a preservação do meio ambiente e promoção de práticas agrícolas sustentáveis demanda medidas legislativas que estimulem e protejam esse setor. Diante desse contexto, a inclusão do inciso proposto proporcionará um ambiente mais propício para o crescimento do mercado de produtos orgânicos, alinhando-se aos princípios da agricultura sustentável e do consumo consciente.

A não incidência de tributos sobre as operações relacionadas à circulação de mercadorias orgânicas contribuirá significativamente para a expansão desse segmento, estimulando a adoção de práticas agrícolas mais saudáveis e sustentáveis. Isso não apenas fomentará a produção orgânica em si, mas também terá impactos positivos na preservação da biodiversidade, na redução do uso de agroquímicos prejudiciais à saúde e no estímulo à agricultura familiar.

Ademais, a medida proposta está em consonância com as preocupações globais relacionadas à segurança alimentar e à saúde pública. Produtos orgânicos, por sua natureza livre de agroquímicos e aditivos sintéticos, oferecem uma opção mais saudável aos consumidores, contribuindo para a redução de problemas de saúde associados ao consumo de alimentos convencionais.

A presente Emenda reforça, assim, o compromisso desta Casa Legislativa com a promoção de práticas agrícolas sustentáveis, a proteção do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida da população. A medida proposta busca, acima de tudo, incentivar a produção e o consumo responsáveis, alinhados aos princípios do desenvolvimento sustentável.

Portanto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente Emenda, contribuindo assim para a construção de um futuro mais sustentável e consciente para o Estado do Ceará.



Deputado Antônio Henrique

PDT